

EDITAL CEAD-UFCA № 04/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DISCENTE — PSED

Com Retificações 01 e 02

PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCA NA MODALIDADE EAD

- LICENCIATURAS: 1. MATEMÁTICA; 2. FILOSOFIA.
- SUPERIORES DE TECNOLOGIA: 1. GESTÃO FINANCEIRA; 2. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; 3. PRODUÇÃO MULTIMÍDIA.

Sumário

1. DAS NORMAS GERAIS	2
2. DAS VAGAS E DOS CURSOS	5
3. DA INSCRIÇÃO	
4. DAS MODALIDADES DE VAGAS	
5. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DA CLASSIFICAÇÃO	12
6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	13
7. DA CONVOCAÇÃO E PRÉ-CADASTRO	13
8. DAS VAGAS REMANEJADAS	
9. DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-CADASTRO E MATRÍCULA CURRICULAR	
10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	16
11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
13. DOS ANEXOS	
14. DOS FORMULÁRIOS	20
ANEXO I – CRONOGRAMA	
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE	22
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA	
ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO	
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA	28
ANEXO VII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS ENSINO MÉDIO	30
FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	31
FORMULÁRIO 02 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA	
PARCIAL/INCOMPLETO	
FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR	
FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	
FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	
FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL	
FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL	
FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL	
FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))	
FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)	
FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	
FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA	
FORMULÁRIO 14 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL	
FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)	
FORMULÁRIO 16 - RECURSO ADMINISTRATIVO	
APÊNDICE 1 – POLOS, ENDEREÇOS E CONTATOS	48





O CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED), instituída pela Portaria GD/CEAD nº 04/2023, de 12 de junho de 2023, do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id formulario=2927 para realização de Processo Seletivo Especial Discente (PSED) destinado ao preenchimento de 970 (novecentas e setenta) vagas para estudantes nos cursos de Graduação: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; LICENCIATURA EM FILOSOFIA e SUPERIORES DE TECNOLOGIA: GESTÃO FINANCEIRA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS e PRODUÇÃO MULTIMÍDIA na modalidade a distância, a serem oferecidos pela UFCA, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC e Programa Reuni Digital – MEC/SESU, observadas as normas do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFCA e da legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, e MEC/SESU, das quais originam-se as normas contidas neste Edital. A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei n° 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei n° 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de2012; Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto n° 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria n° 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria n° 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa n° 2, de 19 de abril de 2017), Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES), Termo de Pactuação nº 14, de 11 de novembro de 2022 (Reuni Digital), além das normas estabelecidas neste Edital. Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

1. DAS NORMAS GERAIS

- **1.1.** O **PSED** será coordenado e executado pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED), instituída pela *Portaria GD/CEAD nº 04/2023, de 12 de junho de 2023* do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA).
- **1.2.** Os cursos de Graduação, na modalidade a distância da UFCA, visam propiciar a qualificação profissional de ingressantes com ensino médio ou equivalente concluído.
- **1.3.** Os cursos de Graduação contemplados no presente edital, na modalidade a distância da UFCA, serão oferecidos a partir do semestre letivo 2023.2 (segundo semestre do ano 2023), com a realização de <u>atividades presenciais obrigatórias</u>, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial (POLOS EAD) ou em espaços específicos no município sede do polo ou sede da Unidade Acadêmica do Curso.
- **1.4.** As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, atividades e projetos extensionistas, projetos integradores, oficinas, tutorias, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.
- **1.5.** É de inteira responsabilidade e expensas do estudante a presença nos encontros no Polo escolhido, bem como eventuais encontros na Unidade Acadêmica de ensino do curso na Universidade Federal do Cariri. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.
- **1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/ eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.





1.7. A seleção de que trata este edital consistirá **UNICAMENTE** no aproveitamento das notas do(a) candidato(a) a partir da **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio**.

1. DAS NORMAS GERAIS

- **1.8**. A classificação terá como base as NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO e obedecerá, rigorosamente, o curso, o polo, as vagas de cunho prioritário e a modalidade de concorrência (Vide Lei 12.711/2012) escolhidos pelo(a) candidato(a).
- a) Para os cursos de Licenciatura em **Matemática** e **Filosofia** oferecidos na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPES, as vagas deverão ser abertas ao público em geral e destinadas seguindo a seguinte ordem de prioridade:
- I Ao/à professor/a que esteja atuando na Educação Básica Pública, sem formação adequada na área de atuação;
- II E ao/à professor/a ao/à professor/a que esteja atuando PRIORITARIAMENTE na rede de ensino da Educação Básica Pública. Enquadram-se nos subitens I e II professores lotados na educação básica pública, com vínculo permanente ou temporário. Os docentes que não se enquadram nesses subitens concorreram na cota de ampla concorrência.
- b) Para o curso Superior de Tecnologia em **Gestão Financeira (UAB)** oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPES, conforme regula o edital, as vagas deverão ser destinadas, **PRIORITARIAMENTE** para agentes públicos que se enquadram nas seguintes condições e obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- I Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão, sem formação específica na área de seu exercício do quadro permanente;
- II Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão do quadro permanente;
- III Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão, sem formação específica na área de seu exercício do quadro temporário;
- IV Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão do quadro temporário;
- **c**) Enquadram-se no público-alvo citado na alínea "**b**", agentes públicos dos tipos administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário;
- d) Caso não haja o preenchimento das vagas por estes agentes públicos citados nos subitens I, II, III e IV, para os referidos polos fixados no Quadro I desse edital, as vagas remanescentes serão preenchidas/ofertadas para os candidatos da ampla concorrência que não se enquadram na exclusividade de agentes públicos.
- e) Para o Curso Superior de Tecnologia em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS)**, do Programa Reuni Digital (MEC/SESU) oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo MEC/SESU, as vagas deverão ser destinadas para o público geral que tenha concluído o ensino médio.
- f) Para o Curso Superior de Tecnologia em **Produção Multimídia (PMM)**, do Programa Reuni Digital (MEC/SESU) oferecido na modalidade Educação a Distância com fomento externo MEC/SESU, as vagas deverão ser destinadas para o público geral que tenha concluído o ensino médio.





- **1.9.** Poderão concorrer às vagas previstas no Quadro 1 deste Edital, somente candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio.
- **1.10.** Caso haja vagas remanescentes, serão convocados os suplentes, obedecendo-se a ordem decrescente de notas na respectiva modalidade de concorrência e os critérios de remanejamento de vagas (item 8).
- **1.11.** A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas/candidatos(as) classificados(as) para o polo. A oferta do curso, no polo que não atingir esse percentual mínimo de alunos, poderá ser cancelada.
- **1.12**. Após o resultado final das inscrições, o CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.11, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.
- **1.13.** A inscrição do candidato neste **PSED** implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **1.14.** A inscrição do candidato neste **PSED** implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.
- **1.15.** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- **1.16.** A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.
- **1.17.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de caso classificado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, ser excluído ou desclassificado do presente processo seletivo.
- **1.17.1** Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou apresentação de documentação falsa/inidônea submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga e, caso apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento compulsório.
- **1.17.2.** Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.
- **1.18.** A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos candidatos excluídos no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.





1.19. Durante a realização das etapas do presente processo seletivo que tenham por objetivo a identificação do candidato, serão necessárias a adoção das seguintes medidas, sem prejuízos de outras que venham a ser solicitadas pelo(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo processo de identificação do candidato: a) a retirada da máscara de proteção à Covid-19; b) não utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria; c) não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas **970** (novecentas e setenta) vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos na modalidade EaD, sediados nas Unidades Acadêmicas Instituto de Formação de Educadores – IFE, Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Centro de Ciência e Tecnologia – CCT e Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA e com funcionamentos nos Polos de Apoio Presenciais, de acordo com a tabela abaixo:

QUADRO 1 – CURSOS, GRAUS, POLOS E VAGAS

1. CURSOS NA MODALIDADE EAD - UAB

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
Matemática	Licenciatura	Icó	30
Matemática	Licenciatura	Iguatu	30
Matemática	Licenciatura	Russas	30
Matemática	Licenciatura	Brejo Santo	30
Matemática	Licenciatura	Santa Quitéria	30
Matemática	Licenciatura	Piquet Carneiro	30
		Subtotal de vagas	180
Filosofia	Licenciatura	Icó	30
Filosofia	Licenciatura	Quixadá	30
Filosofia	Licenciatura	Campos Sales	30
Filosofia	Licenciatura	Brejo Santo	30
Filosofia	Licenciatura	Beberibe	30
Filosofia	Licenciatura	Piquet Carneiro	30
		Subtotal de vagas	180
Gestão Financeira	Tecnólogo	Icó	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Campos Sales	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Quixadá	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Lavras da Mangabeira	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Mauriti	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Iguatu	35
		Subtotal de vagas	210
		Total de vagas	570

2. CURSOS NA MODALIDADE EAD - REUNI DIGITAL

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
ADS	Tecnólogo	Assaré	25
ADS	Tecnólogo	Icó	25
ADS	Tecnólogo	Iguatu	25
ADS	Tecnólogo	Milagres	25





ADS	Tecnólogo	Missão Velha	25
ADS	Tecnólogo	Juazeiro do Norte	25
ADS	Tecnólogo	Maranguape	25
ADS	Tecnólogo	Caucaia	25
		Subtotal de vagas	200
PMM	Tecnólogo	Assaré	25
PMM	Tecnólogo	Icó	25
PMM	Tecnólogo	Iguatu	25
PMM	Tecnólogo	Milagres	25
PMM	Tecnólogo	Missão Velha	25
PMM	Tecnólogo	Juazeiro do Norte	25
	Tecnólogo	Maranguape	25
	Tecnólogo	Caucaia	25
		Subtotal de vagas	200
		Total de vagas	400

- **2.2.** Os cursos de Licenciaturas em **Matemática** e **Filosofia** na modalidade a distância, visam atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito: a) ao desenvolvimento regional da educação pública e de qualidade; b) à formação inicial de professores; c) à adequação da formação de professores atuantes na área de matemática e filosofia, mas que não possuem formação específica de seu exercício na rede pública de ensino.
- **2.3.** O Curso Superior de Tecnologia em **Gestão Financeira** na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito: a) ao desenvolvimento regional da gestão dos orçamentos e das finanças públicas, bem como da qualidade da gestão pública como um todo; b) à formação inicial e/ou continuada de gestores públicos; c) à adequação da formação de gestores públicos atuantes na área de administração, gestão, orçamento e finanças que não possuem formação específica na área de sua atuação.
- **2.4.** O Curso Superior de Tecnologia em **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a formação do profissional analista e desenvolvedor de sistemas da área de tecnologia e informação (TI).
- **2.5.** O Curso Superior de Tecnologia em **Produção Multimidia** na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a formação do profissional capaz de identificar as demandas e necessidades da sociedade, propor soluções e modelos informacionais midiáticos informatizados.
- **2.6.** O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos que trata este edital poderão ser consultados na página do CEAD: https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/ item Cursos de Graduação (ver link para página de cada curso) item Projeto Pedagógico do Curso (ver link para o PPC). Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) candidato(a) concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.
- **2.7.** Os cursos de Licenciatura em Matemática e de Licenciatura em Filosofia e os Cursos Superiores de Tecnologia: Gestão Financeira, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Produção Multimídia são ofertados na modalidade a distância (EaD), com atividades desenvolvidas a distância, por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado ou ainda sugerido pelo Professor/Tutor estudante, e da conexão via Internet, além





de **encontros e de avaliações presenciais obrigatórios**, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos, conforme a matrícula do candidato e cada Projeto Pedagógico do Curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

- **2.7.1.** As atividades presenciais corresponderão em média 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada curso, podendo o total ser inferior ou superior a esse percentual, variando de acordo com cada Projeto Pedagógico do Curso (PPC), até o limite de 30% do total da carga horária total de cada curso.
- **2.7.2.** Em nenhuma hipótese, a UFCA arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais ou outras em que haja deslocamento do(a) estudante.
- **2.7.3.** A aprovação por frequência será alcançada a partir do cômputo/registro de pelo menos 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina e conforme a regulamentação dos Cursos EaD.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1**. O(a) interessado(a) deve requerer sua **INSCRIÇÃO** no período de **12 de junho de 2023** a **15 de julho de 2023**, pela Internet, na página https://forms.ufca.edu.br/search-form?id formulario=2927.
- 3.2. O(a) candidato(a) deverá:
 - a) Digitar corretamente as informações, preencher os formulários, dados cadastrais e informar as notas do Ensino Médio (Somente português e matemática). Conforme subitens 5.1 e 5.1.1;
 - b) Optar pelo Polo, Curso, e Modalidade de Concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas (cotas)) que deseja se candidatar, finalizar e conferir o requerimento de inscrição, principalmente quanto à opção de cota inscrito ou ampla concorrência; e se for o caso, marcar a opção de vagas em prioridades para cada curso;
 - c) Realizar o envio dos documentos solicitados no formulário de inscrição, conforme subitem 3.5;
 - d) Confirmar, marcando o Termo de Ciência do(a) Candidato(a): Concordando com o disposto neste edital e LGPD.
- **3.3.** A UFCA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato nos registros de dados e informações solicitadas no formulário de inscrição a este processo seletivo.
- **3.4.** A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.
- 3.5. O(a) candidato(a) deverá anexar no ATO DA INSCRIÇÃO, cópia dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso). Ex: RG, CNH, carteira de trabalho etc.;
 - b) CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido em (https://www.gov.br/receitafederal/);
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo as notas do Ensino Médio (frente e verso);
 - d) Para os Cursos de Licenciaturas em Filosofia e Matemática (conforme a opção), enviar: Comprovação de atuação na Educação Básica como professor(a). Deve ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME DO(A) CANDIDATO(A), área de formação (indicando a habilitação, se houver), área de atuação atual (disciplina, laboratório, outro ambiente), a data de início, de finalização de docência na instituição. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do (a) candidato (a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado à instituição emitente do





- documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma;
- e) Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, enviar: Comprovação de atuação em Instituição Pública como agente/gestor(a) público(a). Deve ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME DO(A) CANDIDATO(A), a data de início e término da atuação na instituição, tipo de vinculação (efetivo/concursado, temporário (contratado, selecionado, prestador de serviços, cooperado, outro). Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho do (a) candidato (a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma.
- **3.5.1.** Todos os dados da documentação inserida no sistema devem ser iguais às informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da inscrição;
- **3.5.2.** INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UFCA SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
- **3.5.3.** Não será permitido o recebimento de documentação de inscrição e de pré-cadastro de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de inscrições e de pré-cadastro. Também não será admitido o recebimento de documentação fora da forma indicada no presente Edital.
- **3.5.4.** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Edital 09-2022-UAB, sob pena de caso(a) selecionado(a), perder o direito à vaga.
- **3.5.5.** A efetivação do direito à prioridade e modalidade de concorrência está sujeita à comprovação da condição, no ato da pré-cadastro. Caso contrário, o candidato será sumariamente excluído do presente processo seletivo.
- **3.5.6.** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, devidamente revalidados e acompanhados de tradução oficial.
- **3.5.7.** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB no.9.394/96 Art. 23.

QUADRO 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Tipo	Pré-requisito
Α0	Ampla concorrência.
L1	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).





L10	Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
L14	Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)

- **3.6.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada, exclusivamente pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.
- **3.7.** A UFCA divulgará no dia **31 de julho de 2023**, no endereço eletrônico (https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/) a relação das solicitações de inscrições indeferidas (negadas) e deferidas.
- **3.8.** Após o **resultado parcial de inscrições (deferidas e indeferidas)**, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente (recurso), no **período de admissão de recursos das inscrições (deferidas e indeferidas)** estipulado no cronograma (Anexo I), exclusivamente via e-mail <u>atendimento.cead@ufca.edu.br</u>, e enviando o <u>Formulário 16</u>, tendo em vista sanar as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial de inscrições e/ou requerendo retificação da análise.

4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

- **4.1.** As vagas ofertadas neste Edital terão a distribuição por polo/curso, prioridade e modalidade de concorrência, de acordo com os Quadros 3 a 7.
- 4.2. As prioridades, conforme cada curso/polo, serão aplicadas a todas as vagas, sejam essas originais ou decorrentes de processo de remanejamento de vagas, de acordo com o que preconiza o item 8.

QUADRO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (EAD - UAB)

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (EAD - UAB) Vagas ofertadas: 180 № de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 06 Previsão de Início das turmas: 2023.2 Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.

Total vagas:	180										
	Polo	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município	AU	LI	LZ	Lo	LO	LS	LIU	LIS	L14	TOLAI
	Icó	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Iguatu	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Ceará	Russas	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Ceara	Brejo Santo	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Santa Quitéria	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Piquet Carneiro	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Total	90	6	24	6	24	6	12	6	6	180
LEGENDA: A0, L1,	L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. V	er Quadı	ro II – Dis	tribuição	de vaga	s.					





QUADRO 4 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) CURSO - CURSO: LICENCIATURA EM FILOSOFIA (EAD - UAB)

CURSO: LICENCIATURA EM FILOSOFIA (EAD - UAB)

Vagas ofertadas: 180

Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 06

Previsão de Início das turmas: 2023.2

Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.

Total vagas:	180										
	Polo	Α0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município	AU	LI	LZ	L5	LO	L9	LIU	LIS	L14	Total
	Icó	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Quixadá	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Ceará	Campos Sales	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Ceara	Brejo Santo	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Beberibe	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Piquet Carneiro	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Total	90	6	24	6	24	6	12	6	6	180
LEGENDA: A0, L1,	. L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. V	er Quadı	o II – Dis	tribuição	de vaga	s.					

QUADRO 5 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (EAD - UAB)

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (EAD - UAB)

Vagas ofertadas: 210

Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: **06**

Previsão de Início das turmas: 2023.2

Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.

Total vagas:	150										
	Polo	40		L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município	A0	L1	LZ	L5	LO	L9	LIU	LIS	L14	Total
	Icó	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Campos Sales	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
CEARÁ	Quixadá	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
CEARA	Lavras da Mangabeira	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Mauriti	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Iguatu	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Total	102	12	30	12	24	6	12	6	6	210
LEGENDA: A0, L1,	L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. V	er Quadr	o II – Dis	tribuição	de vaga	s.					





QUADRO 6 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS (EAD – REUNI)

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS (EAD – REUNI)

Vagas ofertadas: 200

Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 08

Previsão de Início das turmas: 2023.2

Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.

Total vagas:	200										
	Polo		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município	A0	LI	LZ	L3	LO	L9	LIU	LIS	LI4	Total
	Assaré	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Icó	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Iguatu	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
CEARÁ	Milagres	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
CEARA	Missão Velha	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Juazeiro do Norte	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Maranguape	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Caucaia	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Total	96	8	32	8	32	8	8	0	8	200
LEGENDA: A0, L1,	L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. V	er Quadı	o II – Dis	tribuição	de vaga	s.					

QUADRO 7 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (EAD - REUNI)

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (EAD - REUNI)

Vagas ofertadas: 200

Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: **08**

Previsão de Início das turmas: 2023.2

Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.

Total vagas:	200										
	Polo		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município	A0	LI	LZ	L3	LO	L9	LIU	LIS	LI4	TOtal
	Assaré	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Icó	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Iguatu	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
CEARÁ	Milagres	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
CEARA	Missão Velha	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Juazeiro do Norte	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Maranguape	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Caucaia	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Total	96	8	32	8	32	8	8	0	8	200
LEGENDA: A0, L1,	L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. V	er Quadı	o II – Dis	tribuição	de vaga	s.					

4.3. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.





- **4.4.** Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que o item anterior os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- **4.5.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o pré-cadastro que optaram por concorrer às vagas das modalidades L2, L6, L10 e L14 devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Cor/Raça, conforme Formulário 12, deste Edital.

5. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato, no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, via (https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2927), digitará e marcará corretamente todas as informações e dados solicitados no formulário, além de preencher os campos com as **notas de Português** e **Matemática** do Ensino Médio. Enviados os dados de inscrição via Internet, não poderá haver mudança nas opções.

Exemplos de cálculos de notas para digitação na inscrição:

Exemplo	s de calculo	s de notas pa	ara digitaça	o na inscrição:				
. Notas de	Português							
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Nota do Ensino Médio em Português (média dos 3 anos)				
	7,0	8,0	8,0	23,0/3 = 7,7 (soma do 1º + 2º + 3º), dividido por 3.				
. Notas de	Notas de Matemática							
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Nota do Ensino Médio em Matemática (média dos 3 anos)				
	8,0	8,0	7,0	23,0/3 = 7,7 (soma do 1º + 2º + 3º), dividido por 3.				
. Notas de	ENCCEJA ou EJ	A ou programa	similar de co	nclusão do ensino médio dos sistemas oficiais de ensino.				
		Nota geral	de Português	Nota do Ensino Médio em Português				
	7,0			= 7,0				
		Nota geral d	e Matemática	Nota do Ensino Médio em Matemática				
		7	',0	= 7,0				

- **5.1.1.** O candidato cujo Histórico Escolar do Ensino Médio apresente notas e/ou **conceitos diferentes da escala 0 a 10** (pontos), deverá utilizar a TABELA DE CONVERSÃO constante no (<u>Anexo VII</u>), deste edital, para o preenchimento de sua inscrição.
- **5.2.** Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes disciplinas, referentes ao histórico do Ensino Médio:

	Linemeiatuus aus NAstaus-fi		
	Licenciatura em Matemát		
	Disciplina	Peso	
	Matemática	2	
	Língua Portuguesa	1	
Licenciatura Filosofia			
	Disciplina	Peso	
	Língua Portuguesa	2	
	Matemática	1	
Tecnólogo em Gestão Financeira			
	Disciplina	Peso	
	Matemática	2	
	Língua Portuguesa	1	
Tecnól	ogo em Análise e Desenvolvime	ento de S	
	Disciplina	Peso	
	Matemática	2	
	Língua Portuguesa	1	
	Tecnólogo em Produção Mul	timídia	
	Disciplina	Peso	
	Língua Portuguesa	2	
	Matemática	1	





- **5.3.** A classificação e a seleção dos candidatos(as) às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:
 - a. NC = (NLP +2xNM)/3 para Licenciatura em Matemática;
 - b. NC = (2xNLP + NM)/3 para Licenciatura em Filosofia;
 - c. NC = (NLP + 2xNM)/3 para Gestão Financeira;
 - d. NC = (NLP + 2xNM)/3 para Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
 - e. NC = (2xNLP + NM)/3 para Produção Multimídia.

Onde:

NC = Nota de Classificação NLP = Nota de Língua Portuguesa NM = Nota de Matemática

5.4. Os candidatos(as) serão classificados obedecendo estritamente os critérios de prioridade e as respectivas modalidades de concorrência, em ordem decrescente de Nota de Classificação.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **6.1.** Na hipótese de haver candidatos empatados de uma mesma modalidade de concorrência/curso/polo, o critério de desempate será a renda familiar, nos termos do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 "[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial".
- **6.1.2.** Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.
- **6.1.3.** Os candidatos das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o <u>Anexo IV</u> deste Edital), durante o pré-cadastro on-line, nos campos próprios. O envio dessa documentação é obrigatório para sua modalidade de concorrência.
- **6.1.4.** Os candidatos em empate nas modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar, durante o pré-cadastro (utilizando o campo referente a "outras documentações") e apenas para fins de critério de desempate, documentação de renda familiar (de acordo com o <u>Anexo IV</u> deste Edital).
- **6.1.5.** No caso da manutenção da condição de empate, após a análise da renda, será classificado o candidato que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- **6.1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato averiguar, na relação nominal de candidatos convocados, se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

7. DA CONVOCAÇÃO E PRÉ-CADASTRO

- **7.1.** Após a publicação do Resultado Final das Inscrições, a UFCA publicará a(s) convocação(ões) para o **précadastro** por curso, polo, condição de prioridade e modalidade de concorrência, com as seguintes informações:
 - a) o quadro de vagas disponíveis;
 - b) a lista nominal dos convocados, dentro do número de vagas;
 - c) o calendário de pré-cadastro.
- **7.2.** Concluído o processo de pré-cadastro dos classificados por curso/polo/vaga prioritária/modalidade de concorrência, se ainda houver vagas ociosas, ou seja, não preenchidas, tais vagas serão ocupadas de acordo com as seguintes regras:





- a) Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes (classificáveis) obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate, por curso, polo, prioridade e modalidade de concorrência;
- b) O candidato CLASSIFICADO poderá manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo;
- c) A manifestação de desistência de vaga ocorrerá exclusivamente via internet, no endereço https://forms.ufca.edu.br/search-form?id formulario=2928, através de formulário eletrônico próprio, possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado no cronograma (Anexo I), devidamente publicado no endereço eletrônico (https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/;
- d) O candidato suplente RECLASSIFICADO (convocado a assumir a vaga) poderá manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo;
- e) A manifestação de desistência de vaga pelo suplente RECLASSIFICADO ocorrerá exclusivamente via internet, no endereço https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2928, através de formulário eletrônico próprio, possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado em edital complementar a este, devidamente publicado no endereço eletrônico (https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/.

8. DAS VAGAS REMANEJADAS

- **8.1.** Se não houver candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos **suplentes** das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:
 - **I.** As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
 - II. As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
 - III. As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
 - IV. As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
 - V. As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
 - VI. As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- VII. As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- **VIII.** As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
neste item	1ª	2 ª	3 <u>a</u>	4 ª	5ª	6 <u>ª</u>	7 ª	8 <u>a</u>
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0





L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

- **8.2.** Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:
 - I. Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
 - II. Havendo mais de uma vaga da modalidade AO a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades AO = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e AO = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.
- **8.2.1.** Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados **reclassificados para vaga remanejada.**
- **8.2.2.** Os candidatos excluídos em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-CADASTRO E MATRÍCULA CURRICULAR

- **9.1.** Os candidatos que tiveram a **solicitação de inscrição deferida** deverão obrigatoriamente realizar o PRÉ-CADASTRO, sendo o deferimento da inscrição pré-requisito obrigatório para que o candidato esteja habilitado para realizar o pré-cadastro.
- 9.1.1. <u>ETAPA DE PRÉ-CADASTRO</u>: É etapa obrigatória e será realizada no período previsto no Cronograma (<u>Anexo I</u>) por meio do formulário disposto no endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/acesso.jsf.
- **9.1.2**. O pré-cadastro é a etapa de análise documental do(a) candidato(a) que, em nenhuma hipótese, garante a matrícula do(a) candidato(a) ao curso, vaga pleiteada.
- **9.1.3**. O(a) candidato, no ato do PRÉ-CADASTRO, deverá:
 - a) Acessar o formulário eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/acesso.jsf.
 - **b)** Preencher no formulário eletrônico:
 - I. A Pesquisa Socioeconômica do Estudante;
 - c) Anexar e enviar, junto ao formulário eletrônico:
 - I. Toda a documentação solicitada, conforme os Anexos II, III, IV e V.





- **9.1.4**. O não preenchimento da Pesquisa Socioeconômica do Estudante; não concordado com o Termo de Ciência e o não envio correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato do précadastro, implicará na exclusão definitiva do presente processo seletivo.
- **9.1.5**. Documentos encaminhados nas condições abaixo elencadas serão sumariamente desconsiderados no tocante à análise:
- a) documentos que apresentem grau de nitidez inadequado e que impossibilitem a realização da análise do conteúdo do mesmo;
- b) documentos que não sejam enviados na sua integralidade (faltando partes, frente, verso, assinaturas etc.).
- **9.1.6**. Os candidatos(as) que optaram pelas modalidades descritas (A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), deverão apresentar no pré-cadastro a documentação constante no Anexo II deste Edital.
- **9.1.7.** Os candidatos(as) que tiveram sua solicitação indeferida em algum dos critérios de sua modalidade de concorrência, durante o pré-cadastro, poderão recorrer administrativamente, no prazo definido no cronograma (Anexo I), através do endereço: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/acesso.jsf.
- 9.1.7. <u>ETAPA DE MATRÍCULA CURRICULAR</u>: A matrícula curricular dos(as) candidatos(as) APROVADOS(as) será realizada remotamente pelas coordenações de cada curso de forma compulsória. É responsabilidade do(a) interessado(a) estar atento(a) aos informes para manter-se atualizado(a).

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **10.1.** Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- **10.1.1.** A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento "MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS" emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA.
- **10.1.2.** Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.
- **10.2.** O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no subitem 9.1.1. deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexos II e III) e da documentação específica para a modalidade de concorrência selecionada pelo candidato, os seguintes documentos digitalizados:
 - **Laudo médico, exclusivamente** no modelo disponibilizado no <u>Formulário 13</u> deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:
- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;





- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA).
 - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital. Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.
- IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados. O candidato não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.
- V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.
- **VI.** Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.
- VII. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no Formulário 14 deste edital.
- **10.2.1.** O laudo poderá ser preenchido por médicos **vinculados ou não** ao Sistema Único de Saúde SUS, sendo obrigatórias **assinaturas e identificação de dois médicos**, sendo pelo menos **um especialista** com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do candidato.
- **10.2.2.** O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.
- **10.2.3.** A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.
- **10.2.3.1.** Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial na situação prevista no subitem 10.1.1.
- **10.2.4.** O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme Formulário 14 deste edital.
- **10.3.** Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e/ou por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.
- **10.4.** O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.
- **10.4.1.** Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o





estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **11.1.** Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado em formato de **telepresença**, por comissão designada pela instituição.
- **11.2.** O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (<u>Formulário 12</u>), caso o candidato não o tenha enviado corretamente na realização da pré-cadastro.
- **11.2.1.** Para o procedimento complementar de heteroidentificação, análise via videoconferência (telepresença), o(a) candidato(a) deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo do ambiente seja branco;
- c) que o ambiente não apresente ruídos que prejudiquem a videoconferência;
- d) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) que o(a) candidato(a) atenda as orientações e solicitações dos membros da comissão e equipe técnica de apoio de áudio e vídeo;
- i) na videoconferência (telepresença), com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta".
- **11.2.2.** As datas e os horários nos quais os candidatos deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.
- **11.2.3.** A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.
- **11.2.4.**O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.
- **11.3.** O candidato que for considerado inapto a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **11.3.1.** Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.
- **11.3.2.**Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.





11.3.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeterse integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará sua **exclusão** do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, aditivos, outros, por meio do endereço eletrônico (https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/).
- **12.2.** A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos(as).
- **12.4.** É vedada, de acordo com a *Lei 12.089/2009*, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.
- **12.5.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.
- 12.5.1. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).
- **12.5.2.** Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:
- **12.5.3.** Para o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade EaD, a duração mínima é de 8 (oito) e máxima de 9 (nove) semestres letivos, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Formação de Educadores IFE.
- **12.5.4.** Para o curso de Licenciatura em Filosofia, na modalidade EaD, a duração mínima é de 8 (oito) e máxima de 9 (nove) semestres letivos, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes IISCA.
- **12.5.5.** Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade EaD, a duração mínima é de 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas CCSA.
- **12.5.6.** Para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, a duração mínima é de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas -CCSA.
- **12.5.7.** Para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia, na modalidade EaD, a duração mínima é de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas -CCSA.
- **12.6.** O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: atendimento.cead@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- **12.7**. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo CEAD e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.





13. DOS ANEXOS

13.1. Compõem os anexos a este processo seletivo:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ANEXO VII - TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS ENSINO MÉDIO

14. DOS FORMULÁRIOS

14.1. Compõem os formulários (anexos) a este processo seletivo:

FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

FORMULÁRIO 06 - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

FORMULÁRIO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA

FORMULÁRIO 14 - RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO - DEFICIENTE INTELECTUAL

FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

FORMULÁRIO 16 – RECURSO ADMINISTRATIVO

APÊNDICE 1 – POLOS, ENDEREÇOS E CONTATOS (E-MAILS)

Juazeiro do Norte-Ce, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

Antonio Batista de Lima Filho
Data: 12/06/2023 16:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Especial Discente (PSED) CEAD - Universidade Federal do Cariri





ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	12 de junho de 2023
Período de Inscrições (on-line)	13 de junho a 15 de julho de 2023
Resultado parcial de inscrições (deferidas e indeferidas)	31 de julho de 2023
Período de Admissão de Recursos das inscrições (deferidas e indeferidas)	01 a 04 de agosto de 2023
Resultado de Recursos (deferidas e indeferidas)	08 de agosto de 2023
Resultado Final de inscrições (deferidas e indeferidas)	10 de agosto de 2023
Convocação para Pré-cadastro	14 de agosto de 2023
Pré-cadastro on-line	15 a 22 de agosto de 2023
Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	08 de setembro de 2023
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	11 a 18 de setembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	27 de setembro de 2023
Resultado de Análise do Pré-cadastro	29 de setembro de 2023
Período de desistência de vaga pelo(a) candidato(a) (Via forms UFCA)	02 a 06 de outubro de 2023
Resultado Final de Análise do Pré-cadastro	10 de outubro de 2023
Matrícula Curricular (Realizado por cada Coordenação de curso)	11 a 20 de outubro de 2023
Início do período letivo	27 de novembro de 2023

Evento (Banca de heteroidentificação e análise da condição de pessoa com deficiência)

Etapa	Período
Convocação dos candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos para Banca heteroidentificação (telepresença (on line)).	25 de agosto de 2023
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	29 de agosto a 01 de setembro de 2023 (Conforme datas especificadas na convocação)
Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	08 de setembro de 2023
Prazo para interposição de recurso	11 a 18 de setembro de 2023
Realização da Banca Recursal de heteroidentificação e da análise dos recursos PCD's	20 a 22 de setembro de 2023
Resultado Final de Análise do Pré-cadastro	10 de outubro de 2023





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

			D	ocumentação	
	Modalidade de Concorrência	Básica (ANEXO III)	Renda (ANEXO IV)	Heteroidentificação (ANEXO V)	Perícia (ANEXO VI)
Α0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 saláriomínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (**ANEXO III**).

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Universidade Federal do Cariri





ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

No ato do **PRÉ-CADASTRO** (PARA **TODOS** OS CANDIDATOS)

Todos devem enviar, no ato do **PRÉ-CADASTRO** on line (nessa ordem):

- 1. Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho etc.);
- **2.** CPF;
- 3. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 4. Certificado de conclusão de ensino médio;
- 5. Histórico escolar do ensino médio;
- **6.** Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2022 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2023;
- **7.** Em caso de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública: Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública (<u>Formulário 1</u>).
- **8.** Comprovação de condição de professor(a) do ensino básico da rede pública, quando for o caso;
- 9. Comprovação de condição de gestor/agente público de instituição pública, quando for o caso;

Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses abaixo, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a) Cursos realizados no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- b) Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCEJA);
- **d)** Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs. 1: Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá marcar no campo correspondente de inexistência do mesmo, no ato da inscrição on line.

Obs 2: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Universidade Federal do Cariri





ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

No ato do **PRÉ-CADASTRO** (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES DE RENDA) (L1, L2, L9 E L10)

- Enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line a documentação a ser analisada pelos assistentes sociais da UFCA:
- 1. Comprovante de residência atualizado.
- 2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Formulário 3 deste edital.
- **3.** Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- **4.** A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no *item 5* e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
- **4.1** Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/.
- **5.** Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
- **4.1. Imposto de Renda Pessoa Física** (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no Formulário 4 deste edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no Formulário 4 deste edital.
- **4.2. Comprovantes de Rendimentos** dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato. Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.
- **4.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados** (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- c) No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- d) Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no <u>Formulário 5</u> deste edital.





4.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- III. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

- I. Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato, conforme modelo constante no Formulário 6 deste edital;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- III. Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

a) Cópia dos extratos de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

4.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- a) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- **b)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato, compatíveis com a renda declarada;
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato;
- d) Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- e) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no Formulário 7 (para trabalhador/a autônomo/a ou Profissional Liberal) e no Formulário 8 (para Trabalhador/a Informal) deste edital;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

Observação 1: Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato;





b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato.

4.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

a) Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato; Declaração contábil de retirada de pro-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021.

4.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

a) Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

Obs. 1: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

4.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.

Obs. 1: No caso de candidato ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelos disponibilizados no <u>Formulário 9</u> (para o candidato) e (**FORMULÁRIO 10**) (para membro da família do candidato) deste edital.

Obs. 2: No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Obs. 3: Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

Obs. 4: Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato, compatíveis com a renda declarada;
- c) Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

Obs. 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Obs. 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Obs. 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF. **Obs. 4:** Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo
Universidade Federal do Cariri





ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato do **PRÉ-CADASTRO** (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES RESERVADAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (L2, L6, L10 E L14)

- Enviar, no ato do **PRÉ-CADASTRO** *on line* a documentação a ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA:
- a) Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no <u>Formulário 12</u> deste edital.

Obs. 1: O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o **PRÉ-CADASTRO**, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (<u>Formulário 12</u>), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Universidade Federal do Cariri





ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

No ato do **PRÉ-CADASTRO** (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(L9, L10, L13 e L14)

Enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line a documentação a ser analisada pela Comissão de Perícia Médica da

Durante o **pré-cadastro on-line**, os candidatos das modalidades **L9**, **L10**, **L13** e **L14** deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

- **Laudo médico**, EXCLUSIVAMENTE no modelo constante no <u>Formulário 13</u> deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:
- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA).
- **II.** Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.
- **III.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS, conforme modelo constante no <u>Formulário 05</u> deste edital.
- **IV.** Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no Formulário 15 deste edital.
- **V.** Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no Formulário 15 deste edital.
- **VI.** Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.
- 2. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), conforme modelo disponibilizado no <u>Formulário 14</u> deste edital.
- I. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:
- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.





- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- f) (habilidades adaptativas lazer). Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já está comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo
Universidade Federal do Cariri





ANEXO VII - TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS ENSINO MÉDIO

A tabela abaixo serve de referência para históricos que não seguem a lógica de notas de 0 a 10:

Conceito do HE	Conversão em Nota	Nota do HE	Conversão em Nota
A		5	9,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO = PS		4	8,0
0		3	7,0
AO		2	6,0
AB		1	5,0
EXC	9,5		
SS (SUPERIOR)			
SS		Nota do HE	Conversão em Nota
E - EXCELENTE		51 a 99	9,5
EXCELENTE = A	_	40 a 50	9,0
ÓTIMO		30 a 39	8,0
	-	20 a 29	7,0
Conceito do HE	Conversão em Nota	10a19	6,0
AS	_	o 1 e 200 13 10 7 August 10 4 10 7	
В			
AP			
	_		
APROVADO (A)		Nota do HE	Conversão em Not
APROVADO (A) HABILITADO (H)		Nota do HE 900 a 999	Conversão em Not 9,5
		0.00 W W W W W W W W W W	
HABILITADO (H)	8,0	900 a 999	9,5
HABILITADO (H) SUP	8,0	900 a 999 800 a 899	9,5 9,0
HABILITADO (H) SUP MS = MEDIA SUPERIOR	8,0	900 a 999 800 a 899 700 a 799	9,5 9,0 8,0
HABILITADO (H) SUP MS = MEDIA SUPERIOR S = SUFICIENTE	8,0	900 a 999 800 a 899 700 a 799 600 a 699	9,5 9,0 8,0 8,0
HABILITADO (H) SUP MS = MEDIA SUPERIOR S = SUFICIENTE MS	8,0	900 a 999 800 a 899 700 a 799 600 a 699 500 a 599	9,5 9,0 8,0 8,0 7,0
HABILITADO (H) SUP MS = MEDIA SUPERIOR S = SUFICIENTE MS S = SATISFATÓRIO	8,0	900 a 999 800 a 899 700 a 799 600 a 699 500 a 599 400 a 499	9,0 8,0 8,0 7,0 7,0

Conceito do HE	Conversão em Nota	Nota do HE	Conversão em Not
С		1800 a 2000	9,5
P = PROFICIENTE		1600 a 1799	8,0
AR	7.0	1400 a 1599	7,0
MM (MÉDIO)	7,0	1200 a 1399	6,0
BOM = C/ C*		1000 a 1199	5,0
SI (SIGNIFICATIVO)			
Conceito do HE	Conversão em Nota		
Concerto do ne			
MI (MEDIO INFERIOR)			
MI (MEDIO INFERIOR)	6,0		
MI (MEDIO INFERIOR) MI			

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Universidade Federal do Cariri





FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS

Eu,				
RG nº:		Órgão Expe	edidor:	
CPF nº:				
Cotas) e co	para fins de comprovação do contid nsiderando o Decreto 7.824, de 11 RSEI INTEGRALMENTE O ENSINO M	de outubro de 2012	2 (inciso I e p	parágrafo único do art
incorrerá n configurada candidato(a cancelamer	rem verdadeiras as informações p as penas do crime do art. 299 do a a prestação de informação falsa, a), em procedimento que assegu nto de seu registro na Universidad t. 9º da Portaria Normativa nº 18, de	Código Penal* (fa apurada posteriorr ire o contraditório e Federal do Cariri	ilsidade ideo mente ao reg o e a ampl , sem prejuíz	lógica), além de, caso gistro acadêmico do(a a defesa, ensejará o zo das sanções penai:
		. de		de 2023.
	(cidade/UF)	,(dia)	(mês)	(ano)
	Assinatur	a do(a) Declarante		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 02 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO

Eu,				
RG nº:		Órgão E	xpedidor:	
CPF nº:		J		
em nenhum n	a os devidos fins que não possuo histórico escola nomento cursei parte do ensino médio em esco alidade de ensino:			
Educaçã	o de Jovens e Adultos (EJA)			
Certifica	ção de Conclusão do Ensino Médio com Base no Res	ultado do Exame Na	acional do Ensino	Médio (ENEM)
Exame N	lacional para Certificação de Competências de Joven	s e Adultos (ENCEJA	\)	
Exames	de Certificação de Competência ou de Avaliação de J	lovens e Adultos Re	alizados Pelos Sis	temas Estaduais de Ensino
nas penas d informação ampla defesa	m verdadeiras as informações prestadas, estando crime do *Art. 299 do Código Penal (falsida falsa, apurada posteriormente ao registro acado, ensejará o cancelamento deste registro na Universida PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE	de ideológica), al êmico em procedi versidade Federal	ém de caso con mento que asso do Cariri, sem pr	nfigurada a prestação de egure o contraditório e a ejuízo das sanções penais
		_,de		de 2023.
	(cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assinatura do(a) Declarante		
	Assinatura do Responsável, se o	candidato for me	nor de idade	

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



7
5
a

Centro de Educação a Distância - CEAD

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do Próprio candidato	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	CPF:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma das rendas dos	s componentes da f	amília)			R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pel	a quantidade de me	embros da família)			R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

	de		de 2023.
(cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
Assinatura d	o Candidato		
Assinatura do Responsável, se o	candidato for men	nor de idade	

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um atrês anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



FORMULÁRIO 04 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, RG nº:		Órgão Expe	didor:		
exercício	da apresentação da Declara por não incorre truções Normativas (IN) da R	r em nenhuma d	as hipótese	s de obrigatorie	
ciente de que a inform ideológica), além de c registro acadêmico do defesa, ensejará o can	penas da lei, serem verdadeir ação falsa incorrerá nas pena aso configurada a prestação o(a) candidato(a), em proceo celamento de seu registro na s (Art. 9º da Portaria Normat	as do crime do art de informação fa dimento que asse a Universidade Fe	. 299 do Có alsa, apurac egure o cor ederal do Ca	digo Penal* (fals da posteriormen ntraditório e a a ariri, sem prejuíz	idade te ao ampla o das
		,de		_ de 2023.	
	(cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)	
	Assinatura do((a) Declarante			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,					
RG nº:		Órgão Ex	pedidor:		
CPF nº:					
Ratifico ser y penas do co prestação do procedimen na Universida	ara os devidos fins que não possuo Car verdadeira a informação prestada, esta rime do art. 299 do Código Penal (fa e informação falsa, apurada posteriorn to que assegure o contraditório e a am dade Federal do Cariri, sem prejuízo nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Mi	ando ciente de q alsidade ideológ nente ao registro pla defesa, ense das sanções p	jue a inform gica), além o acadêmico jará o cance enais cabívo	ação falsa incor de, caso config do(a) candidat lamento de seu	rerá nas jurada a o(a), em registro
	(cidade/UF)	,de (dia)	e (mês)	de 2023. (ano)	
	Assinatura do	o(a) Declarante		_	

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

	(candidato e/	ou membro da famíl	ia)	
Ēu,				
RG nº:		Órgão Expe	didor:	
CPF nº:				
Membro da família	do(a) candidato(a):			
, ,	esso Seletivo Discente Es levidos fins, que sou traba	•		
não constante na C meses:	arteira de Trabalho e Prev	vidência Social, receber	ndo renda b	, ruta nos últimos três
	Mês de referência	Valor bruto m	nensal	
	Abril de 2022	R\$		
	Maio de 2022	R\$		
	Junho de 2022	R\$		
incorrerá nas pena configurada a prest candidato(a), em cancelamento de s	dadeiras as informações s do crime do art. 299 d tação de informação falsa procedimento que asseg eu registro na Universida Portaria Normativa nº 18, d	lo Código Penal* (falsi , apurada posteriorme gure o contraditório e de Federal do Cariri, s	dade ideoló nte ao regis e a ampla em prejuízo	ógica), além de, caso stro acadêmico do(a) defesa, ensejará o o das sanções penais
		,de		_ de 2023.
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assinato	ura do(a) Declarante		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa documento é particular. PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 07 - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / **PROFISSIONAL LIBERAL**

	(candidato e/ou	ı membro da família)		
Eu,				
RG nº:		Órgão Expedido	r:	
CPF nº:				
Membro da família d	o(a) candidato(a):			
DECLARO , para os de função de	sso Seletivo Discente Espevidos fins, que sou trabalh	ador(a) autônomo(a)/pro , não	fissional libera constante n	
	Mês de referência	Valor bruto mens		
	Abril de 2022	R\$		
	Maio de 2022	R\$		
	Junho de 2022	R\$		
incorrerá nas penas configurada a presta candidato(a), em p cancelamento de se	adeiras as informações pr do crime do art. 299 do eção de informação falsa, a rocedimento que assegur u registro na Universidade ortaria Normativa nº 18, de	Código Penal* (falsidade apurada posteriormente e o contraditório e a Federal do Cariri, sem	e ideológica), ao registro ac ampla defes prejuízo das s	além de, caso adêmico do(a) a, ensejará o anções penais
		,de		de 2023.
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assinatura	do(a) Declarante		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa e neceiará o caprelamento de 2010 de 100 de 1 defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 08 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

	(candidato e/ou m	nembro da família	a)	
Eu,				
RG nº:		Órgão Expedi	dor:	
CPF nº:				
Membro da família d	o(a) candidato(a):			
DECLARO , para os de	sso Seletivo Discente Especi s devidos fins, que sou ecebendo renda bruta nos últir	trabalhador(a) inf , não constant	ormal, ex	
	Mês de referência	Valor bruto m	ensal	
	Abril de 2022	R\$		
	Maio de 2022	R\$		
	Junho de 2022	R\$		
incorrerá nas penas configurada a presta candidato(a), em p cancelamento de se	adeiras as informações prest do crime do art. 299 do Có ação de informação falsa, apu rocedimento que assegure u registro na Universidade Fe ortaria Normativa nº 18, de 11	digo Penal* (falsida irada posteriorment o contraditório e ederal do Cariri, sei	ade ideoló ce ao regis a ampla m prejuízo	gica), além de, caso tro acadêmico do(a) defesa, ensejará o das sanções penais
		,de		de 2023.
	(Cidade/UF)	,de (dia)	(mês)	(ano)
-		(a) 0 - deserve		-
	Assinatura do	(a) Declarante		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Centro de Educação a Distância - **CEAD** Pág. **38**



FORMULÁRIO 09 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

Eu,			_, portador(a) do RG	nº
	, órgão	expedidor			nº
	, inscrito(a)	no Processo Seletivo S	isu	da UFCA, declaro par	05
devidos fins, que est	ou desempregado(a) desde o dia	/ Do	eclaro, ainda, qu	e não recebo nenhu	ma
remuneração e que ve	nho provendo meu sustento da segu	uinte forma:			
informações acima do art. 299 do Códi falsa, apurada po assegure o contrad Federal do Cariri, s	erdadeiras as informações pa incorrerá nas prescrições do a go Penal (falsidade ideológica) steriormente ao registro acaditório e a ampla defesa, ense sem prejuízo das sanções pena 2, do Ministério da Educação).	art. 2º da Lei 7.115 , além de, caso cor idêmico do(a) cai jará o cancelamer is cabíveis (art. 9º	6/83, bem com ofigurada a pres ondidato(a), em onto de seu regi	o nas penas do cri stação de informad n procedimento c stro na Universida	ne ão ue de
		. de	1	de 2023.	
	(Cidade/UF)	,dia)	(mês)	(ano)	
	Assinatura	do(a) Declarante			

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 10 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

Eu,					
RG nº:		Órgão Expedidor:			
CPF nº:					
Membro da famí	lia do(a) candidato(a):				
DECLARO , para d	rocesso Seletivo Discente Especia os devidos fins, que estou desemp ecebo nenhuma remuneração e que	regado(a) desde o	dia/_	/ Declaro,	
informações acin do art. 299 do Có- falsa, apurada p assegure o contr Federal do Cariri,	verdadeiras as informações pres na incorrerá nas prescrições do art. digo Penal (falsidade ideológica), al posteriormente ao registro acadê aditório e a ampla defesa, ensejara , sem prejuízo das sanções penais c 012, do Ministério da Educação).	2º da Lei 7.115/83 ém de, caso config mico do(a) candid á o cancelamento	3, bem com urada a pre dato(a), en de seu regi	o nas penas do crime stação de informação n procedimento que istro na Universidade	
	(Cidade/UF)	,de (dia)	(mês)	_ de 2023. (ano)	
	Assinatura do(a) Declarante		_	

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

		Órgão	Expedidor:	
CPF nº:				
	provação do contido na Lei 12 e 11 de outubro de 2012, DECL	_	sto de 2012 ((Sistema de Cotas) e no
Preto				
Pardo				
Indígena				
além de caso co acadêmico em pr deste registro na	as incorrerá nas penas do crimonfigurada a prestação de in rocedimento que assegure o co Universidade Federal do Carir IATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUR	formação falsa, a ontraditório e a am i, sem prejuízo das	purada posto pla defesa, e sanções pen	eriormente ao registro nsejará o cancelamento ais cabíveis (*Art. 9º da
		,de		de 2023.
	(cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assinatura	do(a) Declarante		
	Assinatura do Responsável,	se o candidato for mei	nor de idade	

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o multa, se o preservas de particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

03 – Naturalidade

I.IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

01 – Nome completo sem abreviações

02 – Data nascimento

05 - RG/Emissor/UF	06 – E-mail		07 –Telefone	
08 – Mãe				
09 – Pai				
10 - Responsável (Representante legal)				
II. LAUDO DE AVALIAÇÃO				
Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o re	_			
11 - Tipo de Deficiência		•	ternacional de Doenças - CID-10 (Preencher	
11 Tipo de Benorenda		_	digos quantos sejam necessários)	
Deficiencia ficial		CID-10:		
Deficiência física			au Danulus suu suisu	
13 - Assinalar segmento acometido: Labeça Pes	scoço∟Ironco∟	⊐ Membro inferi	or \square Membro superior	
14 - Espécie: Paraplegia Monoparesia Triplegia Hemiparesia Paraplegia Triparesia Ostomia Nanismo Monoplegia Tetraparesia Deformidade de membro GERADORA DE INCAPACIDADE Paraparesia Tetraplegia Hemiplegia Ausência de membro Paralisia cerebral				
O Deficiência Auditiva		CID-10:		
15 - Assinalar Grau / nível: O Moderada O Acentuada O Severa O Profunda (Capacidade auditiva) (41-55dB) (56-70dB) (71-90dB) (acima de 90dB)				
Deficiência Visual		. ~ .		
16 - Assinalar Grau / nível: O Cegueira O Visão subnoi		ição do campo v		
(Capacidade visual) ≤ 0,05 no melhor olho entre 0,3 e 0,0	05 no melhor olho	campimetria bino	cular ≤ 60º Lei 14.126/21	
O Deficiência Intelectual		CID-10:		
Funcionamento intelectual <u>significativamente inferior à m</u> mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, de 17 - Assinalar Grau / nível: O Deficiência Intelectual Leve O Deficiência Intelectual Mode	o, cuidado pessoal lisponibilizado no O Deficiêno	l, habilidades so	ciais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada evera	



04 – Atendimento especial no ENEM



O Deficiência Mental/ Psicossocial	CID-10:
O Transtorno do Espectro Autista: Para os efeitos da Lei, é considerada portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I c	
18 - Assinalar Grau / nível: O Clássico O Distúrbio global de desenvolvimento	o O Alto desempenho
Outras deficiência mentais/psicossociais: Pessoa com quadro de trans caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na reindivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando a importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resulto sensorial. Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do candidato patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a das interferências funcionais delas decorrentes.	egulação emocional ou no comportamento de um de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento atividades sociais, profissionais ou outras atividades ou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou especialidade registrada junto ao Conselho Federal o através do nome completo e RG, a identificação da
19 - Descrição detalhada da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA	(CAMPO OBRIGATÓRIO)
20 - Provável causa da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAM	PO OBRIGATÓRIO)
21 – Possibilidades de tratamento já tentadas - PREENCHER COM LETRA DE FO	DRMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)
22 – Sequelas da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO O	BRIGATÓRIO)
23 - Nome do médico especialista	
24 - Especialidade registrada no CRM relativa à deficiência	27 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM
25 - Nome do segundo médico	
26 - Especialidade médica 28 - Assinatura	a, data, carimbo e registro CRM





FORMULÁRIO 14 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL

- 1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
- 2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente intelectual A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 4. (habilidades adaptativas trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 5. (habilidades adaptativas comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 6. (habilidades adaptativas saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 7. (habilidades adaptativas lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 8. (habilidades adaptativas cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder.

 Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)
 Assinatura do(a) psicólogo(a)
 Número e UF do CRP
 CPF do(a) psicólogo(a)





FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Eu,		, portador(a) do RG nº
	, órgão expedidor	, e CPF nº
	, declaro para os devidos fins	que não possuo Carteira
Nacional de Habilitação (CNH).		
Ratifico ser verdadeira a informação presta penas do crime do art. 299 do Código Penal de informação falsa, apurada posteriorment que assegure o contraditório e a ampla defe Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções outubro de 2012, do Ministério da Educação	(falsidade ideológica), além de, cas e ao registro acadêmico do(a) candi esa, ensejará o cancelamento de se penais cabíveis (art. 9º da Portaria I	so configurada a prestação idato(a), em procedimento u registro na Universidade
	, de	de 2023.
(cidade/UF)	(dia) (mês)	(ano)
Ass	inatura do(a) Declarante	

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





FORMULÁRIO 16 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato(a):		
Curso/Polo:		
Nr. Inscrição:		
CPF:		
Fone:		
E-mail:		
Justificativa do Recurso A	dministrativo:	
Documentos anexos a es	re Recurso Administrativo:	
	Data do recurso:// <u>202</u>	<u>23.</u>
-		
	Assinatura do requerente	

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Pág. 47



APÊNDICE 1 – POLOS, ENDEREÇOS E CONTATOS

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
MATEMÁTICA	ıcó	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	IGUATU	Av. Dario Rabelo, s/n, Sto. Antonio. CEP: 63502-235. Iguatu-Ce.	fecli@uece.br
MATEMÁTICA	RUSSAS	Travessa Pedro Araújo, s/n. Ipiranga, CEP: 62.900-000. Russas-Ce	russas.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-Ce	brejosanto.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	SANTA QUITÉRIA	Avn. Emídio Sales, nº 150. Afonso Walter, CEP: 62.280-000. Santa Quitéria-Ce	santaquiteria.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	PIQUET CARNEIRO	Rua Zacarias Pinheiro, s/n. Centro, CEP: 63.605-000. Piquet Carneiro-Ce	piquetcarneiro.cead@ufca.edu.br

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
FILOSOFIA	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	quixada.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	CAMPOS SALES	Rua Emiliano Fortaleza, s/n. Alto Alegre, CEP: 63.150-000. Campos Sales- Ce	campossales.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-Ce	brejosanto.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	BEBERIBE	Rua José Bessa, 299, Centro, CEP: 62.840-000. Beberibe-Ce	beberibe.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	PIQUET CARNEIRO	Rua Zacarias Pinheiro, s/n. Centro, CEP: 63.605-000. Piquet Carneiro-Ce	piquetcarneiro.cead@ufca.edu.br

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
GESTÃO FINANCEIRA	ıcó	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	CAMPOS SALES	Rua Emiliano Fortaleza, s/n. Alto Alegre, CEP: 63.150-000. Campos Sales-Ce	campossales.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	quixada.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	LAVRAS DA MANGABEIRA	Rua Hilda Augusto, nº 429. Rosário, CEP: 63.300-000. Lavras da Mangabeira-Ce	lavrasmangabeira.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	MAURITI	Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 630. Serrinha, CEP: 63.210-000. Mauriti-Ce	mauriti.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	IGUATU	Av. Dario Rabelo, s/n, Sto. Antonio. CEP: 63502-235. Iguatu-Ce.	fecli@uece.br

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
ADS*	CAUCAIA	Avenida Central, nº 01425, Tabuba, CEP: 61.600-01. Caucaia-Ce	caucaia.cead@ufca.edu.br
ADS	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
ADS	IGUATU	Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce.	iguatu.cead@ufca.edu.br
ADS	MILAGRES	Pça. Ernesto Gomes, nº 43, Eucaliptos, CEP: 63.250-000. Milagres-Ce	milagres.cead@ufca.edu.br
ADS	JUAZEIRO DO NORTE	Av. Tenente Raimundo Rocha № 1639, Cidade Universitária, CEP: 63.048-080. Juazeiro do Norte – Ce.	atendimento.cead@ufca.edu.br
ADS	MARANGUAPE	Rua Walter Lopes, nº 149, Guabiraba. CEP: 61.940-570. Maranguape-Ce	maranguape.cead@ufca.edu.br
ADS	ASSARÉ	Rua Dr. Gentil Braga, nº 42, Centro, CEP: 63.140-000. Assaré-Ce	assare.cead@@ufca.edu.br
ADS	MISSÃO VELHA	Av. Cel. José Dantas, nº 917, Boa Vista, CEP: 63.200-000. Missão Velha-Ce	missaovelha.cead@ufca.edu.br

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
PMM**	CAUCAIA	Avenida Central, nº 01425, Tabuba, CEP: 61.600-01. Caucaia-Ce	caucaia.cead@ufca.edu.br
PMM	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
PMM	IGUATU	Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce.	iguatu.cead@ufca.edu.br
PMM	MILAGRES	Pça. Ernesto Gomes, nº 43, Eucaliptos, CEP: 63.250-000. Milagres-Ce	milagres.cead@ufca.edu.br
PMM	JUAZEIRO DO NORTE	Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cidade Universitária, CEP: 63.048-080. Juazeiro do Norte – Ce.	atendimento.cead@ufca.edu.br
PMM	MARANGUAPE	Rua Walter Lopes, nº 149, Guabiraba. CEP: 61.940-570. Maranguape-Ce	maranguape.cead@ufca.edu.br
PMM	ASSARÉ	Rua Dr. Gentil Braga, nº 42, Centro, CEP: 63.140-000. Assaré-Ce	assare.cead@@ufca.edu.br
PMM	MISSÃO VELHA	Av. Cel. José Dantas, nº 917, Boa Vista, CEP: 63.200-000. Missão Velha-Ce	missaovelha.cead@ufca.edu.br

^{*}Análise e Desenvolvimento de Sistemas ** Produção Multimídia

CONTATOS GERAIS – CEAD-UFCA: (88) 3221 – 9266

antoniobatista090623

